

4ª Vara Empresarial

id: 3598561

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA de MORA-MORA PRONTO
PLASTICA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 878688510001-08, Proc. Nº
0196277-59.2015.8.19.0001, art. 156 § único da Lei 11.101/05, na forma abaixo:

A DOUTORA MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de falência supra, e que esta foi encerrada nos termos da sentença de fls. 283/284: (...) DECLARO ENCERRADO o processo de falência de MORA-MORA PRONTO PLASTICA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 8.786.88510001-08, permanecendo as obrigações da Falida até sua extinção (...). Cientes que este Juízo funcionada na Av.Erasmo Braga, 115 sala 719 Lâmina Central, Centro-RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (a) MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA, JUIZ DE DIREITO.

2 de 2

7ª Vara Empresarial

id: 3598391

JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR PROPOSTAS FECHADAS

Anúncio de alienação judicial de Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), por propostas fechadas, nos termos do inciso II do art. 142 da Lei nº 11.101/2005, extraído dos autos do processo autuado sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001 ("Processo de Recuperação Judicial"), em trâmite perante esse Juízo, correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades OI S.A. ("Oi"), TELEMAR NORTE LESTE S.A. ("Telemar"), OI MÓVEL S.A. ("Oi Móvel"), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. ("PTIF") e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. ("Oi Coop"), todas em recuperação judicial, doravante coletivamente denominadas de "Recuperandas" ou "Grupo Oi", na forma abaixo:

O EXMO. SR. DR. Fernando Cesar Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em razão da decisão de fls. 481.886/481.918, de 05.10.2020, publicada no DJe de 08.10.2020, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), realizada em 08.09.2020, a qual aprovou o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi submetido à votação na referida AGC ("Aditamento ao Plano Original"), juntado com os seus anexos às fls. 476.542/479.033 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, será realizada alienação judicial, da UPI Torres, abaixo descrita, por processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, com amparo dos artigos 60, 141 e 142, inciso II, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que a UPI Torres e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes da solidariedade assumida pelo Grupo Oi pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e no Aditamento ao Plano Original, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 ("Procedimento Competitivo"). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, nos termos previstos e conforme autorizado pelo Aditamento ao Plano Original, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Torres. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Aditamento ao Plano Original, aprovado pelos credores do Grupo Oi na AGC e homologado por este Juízo.

1. Objeto e Preço Mínimo. O objeto a ser alienado sob a forma e para os efeitos dos artigos 60, parágrafo único e 141, II, da Lei nº 11.101/2005 é a UPI Torres, que corresponde, conforme descrição detalhada contida no Aditamento ao Plano Original e seus Anexos, a 100% das ações de emissão da SPE Torres, como definida no item 1.2 (i) deste Edital, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, para cujo capital social as Recuperandas contribuíram, por meio de uma ou mais operações societárias, os Ativos, Passivos e Direitos UPI Torres, descritos no subitem 1.1 abaixo.

1.1. Os ativos que compõem a UPI Torres, conforme descrição detalhada contida no Anexo 5.3.2 do Aditamento ao Plano Original, juntado às fls. 477.888/477.890 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, são as infraestruturas passivas (i) de 637 Torres e Roof Tops de telefonia móvel; e (ii) de cabos e antenas que foram implantadas pelo Grupo Oi para a propagação do sinal de telefonia móvel em ambientes internos de prédios com grande circulação de pessoas, localizados em 222 endereços ("Sites Indoor"), dos quais 1 é um estádio (site tipo 1), 1 é um hospital (site tipo 2) e 220 são shoppings e outros (site tipo 3), os quais estão listados na Seção A do Anexo 5.3.2 que foi juntada às fls.477.891/477.934 do Processo de Recuperação Judicial.

1.1.1. Os ativos mencionados acima, cuja lista detalhada constitui a Seção A do Anexo 5.3.2 do Aditamento ao Plano Original e foi juntada às fls. 477.891/477.934 do Processo de Recuperação Judicial, gerarão para a UPI Torres receitas provenientes de: (i) aluguéis a serem pagos por operadoras de telecomunicações, em razão da ocupação do espaço das referidas Torres, Roof Tops e Sites Indoor, conforme previsto nos contratos relacionados na Seção B do Anexo 5.3.2 do Aditamento ao Plano Original, juntada às fls. 477.935/477.944 dos autos do Processo de Recuperação Judicial; (ii) aluguel proveniente da locação dos espaços a serem ocupados pela SPE Móvel nas mencionadas Torres e Roof Tops, bem como da locação dos Sites Indoor, nos termos previstos no Contrato de Compartilhamento a ser celebrado no âmbito da estruturação da UPI Torres entre a SPE Torres e, conforme aplicável, a respectiva Recuperanda ou a SPE Móvel, cuja minuta constitui a Seção C do Anexo 5.3.2 do Aditamento ao Plano Original, juntada às fls. 477.945/477.971 do Processo de Recuperação Judicial; e (iii) além das receitas mencionadas acima, relacionadas à locação dos espaços das Torres, Roof Tops e Sites Indoor, a SPE Torres receberá também o reembolso dos aluguéis dos terrenos onde estão instaladas as Torres e Roof Tops e dos Sites Indoor, rateados entre a SPE Móvel (conforme mencionado acima) e as outras operadoras de telecomunicações, em razão do uso da infraestrutura para suporte de cabos e antenas para propagação de sinais de telefonia móvel, conforme previsto nos contratos relacionados na Seção D do Anexo 5.3.2 do Aditamento ao Plano Original, juntada às fls. 477.972/477.980 dos autos do Processo de Recuperação Judicial.

1.1.2. A UPI Torres terá como custo o pagamento dos valores de aluguéis: (i) dos terrenos onde estão situadas as mencionadas Torres e Roof Tops, cujos valores são repassados e cobrados diretamente das operadoras de telecomunicações que ocupam cada uma das Torres ou Roof Tops; e (ii) dos espaços nos prédios onde a infraestrutura passiva de cabos e antenas mencionadas acima (Sites Indoor) está instalada, cujos valores são repassados e cobrados diretamente das operadoras de telecomunicações locatárias.

1.1.2.1. Adicionalmente, conforme os termos dos contratos relacionados nas Seções B e D do Anexos 5.3.2 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.935/477.944 e 477.972/477.980 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), e do Contrato de Compartilhamento com a Oi, a UPI Torres será, observados os limites, termos e condições previstos nos contratos referidos acima, responsável por toda a execução e pagamento das despesas decorrentes de reparos, conservação e manutenção das dependências e instalações dos Itens de Infraestrutura, assim como pela solicitação e obtenção futura de licenças, alvarás, certificações e outros requisitos necessários à execução e legalização das instalações, equipamentos, obras ou serviços de sua responsabilidade nos Itens de Infraestrutura, dentre outros.

1.2. Para fins deste Edital os termos mencionados abaixo terão as seguintes definições: (i) "SPE Torres" significa a sociedade de propósito específico Caliteia RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.978.982/0001-75 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.333.215, com sede na Rua do Lavradio, 71, sl. 201/801, Centro, CEP 20230-070, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujas ações serão integralmente detidas pela Telemar e Oi Móvel, constituída especificamente para fins de alienação na forma de UPI no âmbito do Processo de Recuperação Judicial, e com capital social integralizado pelos Ativos, Passivos e Direitos UPI Torres. (ii) "Torres" significa todo o conjunto estrutural capaz de suportar a instalação de antenas para transmissão e radiofrequência com segurança e dentro dos limites admissíveis de deformação angular - flexão mais torção, incluindo a estrutura da torre, a fundação da estrutura da torre, a iluminação da torre (incluindo a barreira à luz, os controles de fotocélula, fiação e cabos), plataforma de trabalho da torre, todos os suportes de antenas e equipamentos da torre, plataformas de descanso da torre, de escadas para a torre (incluindo o cabo de segurança Trava-Quedas, guarda corpo, esteios, os estiramentos vertical e horizontal), o sistema de aterramento geral da torre (incluindo para-raios, fios e ligações terra para a torre e malha de aterramento do terreno), sistema de aterramento para o site (incluindo o sistema global de aterramento para o local em relação a cercas, paredes, portas, recipientes, portões e entradas de energia), quadro de entrada de energia onde ficam localizados os medidores, fundações de concreto e/ou abrigos de metal para entrada de energia, infraestrutura de energia a partir da rede de distribuição da concessionária, o padrão de entrada de energia, incluindo dutos, postes e tubulações de energia e fibra óptica, caixas de passagem e os materiais relativos ao perímetro do site (como muros, cercas, portões, etc.), skid metálicos para Estação Rádio Base, base de concreto para Estação Rádio Base, "eco box" (estrutura em perfis metálicos e piso em chapa xadrez e dimensões variáveis) metálicos para Estação Rádio Base, sistema de iluminação do site, tomada industrial para gerador (steck), excluindo-se qualquer equipamento. Adicionalmente, considera-se para a caracterização das Torres que as mesmas contam com Estação Rádio Base plenamente funcional e de propriedade da Oi Móvel, de suas Afiliadas e/ou de Terceiros (iii) "Roof Tops" significa, na infraestrutura, o conjunto de estruturas e espaços destinados a suportar antenas de radiofrequência e de transmissão, com segurança e dentro dos limites admissíveis de deformação angular (flexão mais torção) e seus respectivos acessórios: base de apoio e fixação das estruturas verticais, iluminação (incluindo barreira à luz, controles de fotocélula e fiação), pedaleiras (incluindo cabo de segurança Trava-Quedas), leito de cabos verticais ou horizontais, sistema de aterramento (incluindo para-raios, fios e ligações terra e a malha específica de aterramento para a estrutura), balizamento, escadas e plataformas de acesso, estrutura de fixação/apoio dos equipamentos, quadros de energia, tubulação de energia e cabos elétricos. Os Roof Tops normalmente são montados em: (i) lajes de cobertura de edifícios; (ii) telhados; (iii) caixas de água; (iv) fachadas que podem ser exploradas e ter o seu uso cedido pela contratada para a instalação de equipamentos (antenas). (iv) "Itens de Infraestrutura" significa as Torres, os Roof Tops e os Sites Indoor em conjunto.

1.3. Todos os demais ativos, passivos e direitos não transferidos das Recuperandas para a SPE Torres e que não estejam expressamente relacionados como Ativos, Passivos e Direitos UPI Torres, neste Edital e no Anexo 5.3.2 do Aditamento ao Plano Original, juntado às fls. 477.888/477.981 do Processo de Recuperação Judicial, não integram a UPI Torres e não farão parte da alienação judicial, continuando na propriedade e obrigação das Recuperandas ou de outra SPE UPI definida, caso assim estabelecido no Aditamento ao Plano Original.

1.3.1. A SPE Torres não será de qualquer forma responsável, subsidiária ou solidariamente, com as Recuperandas pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e no Aditamento ao Plano Original; (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante Credores Extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas.

1.4. Do preço mínimo - O preço mínimo de venda para UPI Torres é de R\$1.066.902.827,00 (um bilhão, sessenta e seis milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e vinte e sete Reais) ("Preço Mínimo UPI Torres"), a ser pago em dinheiro, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato de Compra e Venda da UPI Torres, cuja minuta corresponde ao Anexo 5.3.9.2 constante do Aditamento ao Plano Original, a qual juntada às fls. 478.304/478.622 do Processo de Recuperação Judicial e constitui o ANEXO I deste Edital. Esse preço mínimo foi fixado com base nos termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Torres.

2. Ausência de sucessão e responsabilidade por dívidas das Recuperandas. A UPI Torres será alienada livre de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária com as Recuperandas pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, em

especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e no Aditamento ao Plano Original; (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante Credores Extraconcurais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas; e a UPI Torres e o(s) respectivo(s) adquirente(s) não sucederão às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumeristas, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes da solidariedade assumida pelo Grupo Oi pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Plano Original e no Aditamento ao Plano Original, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

3. Das Condições Mínimas e das Condições UPI Torres. Com exceção da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Highline"), que apresentou a proposta que foi considerada a melhor proposta recebida pelo Grupo Oi e foi usada como base para definição do Preço Mínimo UPI Torres, que está juntada às fls. 478.623/478.639 do Processo de Recuperação Judicial ("Proposta Vinculante UPI Torres") e, portanto, está automaticamente habilitada a participar, diretamente ou através de uma Afiliada, do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres regulado neste Edital, já que preenche todas as Condições Mínimas e as Condições UPI Torres, serão admitidos a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às Condições Mínimas e as Condições UPI Torres, conforme o disposto no Aditamento ao Plano Original e neste Edital. 3.1. Das Condições Mínimas - O interessado em participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres deverá manifestar seu interesse no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital, mediante apresentação de notificação de qualificação ao Grupo Oi, a ser encaminhada por e-mail para Diogo Aragão (diogo.aragao@bofa.com); Rodrigo Lowndes (rodrigo.lowndes@bofa.com); Maria Clara Heuri (maria.heuri@bofa.com); e Julio Ricca (julio.ricca@bofa.com), com cópia para o Administrador Judicial através do e-mail credoroi@wald.com.br e protocolo perante o Juízo da Recuperação Judicial, sempre no mesmo prazo aqui estabelecido ("Qualificação"). Na notificação de Qualificação, além de informar o interesse em participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, o interessado deverá: (i) apresentar comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado; apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto social; caso seja uma sociedade por ações, o interessado deverá apresentar cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações, ou, no caso de companhias abertas, o extrato de posição acionária atualizado; (ii) apresentar declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha atestando a sua capacidade econômica, financeira e patrimonial para participar do Procedimento Competitivo de que trata este Edital; (iii) apresentar prova de que possui disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do Preço Mínimo da UPI Torres, podendo tal prova ser feita, por exemplo, mediante apresentação de carta de crédito irrevogável de instituição financeira registrada no Banco Central do Brasil; (iv) apresentar comprovação de qualificação técnica para a prestação das atividades objeto da UPI Torres; e (v) o interessado deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com os termos e condições para alienação da UPI Torres previstos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e no Aditamento ao Plano Original, sem quaisquer ressalvas.

3.2. Acordo de Confidencialidade - Salvo a Highline, que apresentou a Proposta Vinculante UPI Torres e por isso já está habilitada para participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, o interessado deverá assinar o Acordo de Confidencialidade, que constitui o ANEXO II deste Edital, o qual deverá ser encaminhado às Recuperandas assinado e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com lista contendo no máximo 22 nomes de seus representantes, com suas respectivas qualificações, aos quais será franqueado acesso às informações e documentos da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI Torres.

3.2.1. A assinatura do Acordo de Confidencialidade conferirá aos interessados na aquisição da UPI Torres o acesso irrestrito a todos os documentos e informações da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI Torres, os quais já foram previamente disponibilizados à Highline e aos demais interessados na aquisição da UPI Torres previamente contatados pelos assessores financeiros do Grupo Oi, conforme mencionado no Aditamento ao Plano Original. Além disso, serão divulgadas no âmbito da Auditoria as informações sobre os cálculos da Receita Divulgada Indoor e da Receita Divulgada Outdoor, bem como toda a documentação que embasa referidos cálculos, de forma a viabilizar a avaliação dos Ativos, Passivos e Direitos UPI Torres e a eventual apresentação de propostas fechadas pelos interessados na aquisição da UPI Torres.

3.2.2. Os interessados que não assinarem o Acordo de Confidencialidade não estarão habilitados para realizar a Auditoria e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres;

3.2.3. Caso (i) o Acordo de Confidencialidade tenha seus termos alterados; e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade não observe o quanto disposto no Aditamento ao Plano Original e no presente Edital, os respectivos interessados não estarão habilitados para realização da Auditoria e não terão acesso aos documentos e informações relativos à UPI Torres, e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres.

3.3. Auditoria - Acesso às informações. A partir da data publicação deste Edital, a Highline, que já está automaticamente habilitada para participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, e os demais interessados na aquisição da UPI Torres que tenham atendido às Condições Mínimas e que tenham enviado o Acordo de Confidencialidade assinado às Recuperandas, nos termos do item 3.2 deste Edital, poderão, a qualquer tempo e até o termo final do prazo previsto no item 3.3.1 deste Edital, requerer o acesso aos documentos e informações organizados pelo Grupo Oi a respeito da UPI Torres.

3.3.1. Os documentos e informações organizados pelo Grupo Oi serão disponibilizados de forma virtual a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital e permanecerão disponíveis até às 23:59 horas do dia anterior ao da Audiência Propostas UPI Torres. Com exceção de eventuais atualizações, tais documentos e informações são os mesmos que foram previamente disponibilizados à Highline e aos demais interessados na aquisição da UPI Torres previamente contatados pelos assessores financeiros do Grupo Oi, e têm por finalidade viabilizar a avaliação dos Ativos, Passivos e Direitos UPI Torres, para fins de eventual apresentação de proposta fechada pelo interessado na aquisição da UPI Torres.

3.3.2. A verificação da regularidade do Acordo de Confidencialidade será feita pelo Grupo Oi nos 2 (dois) Dias Úteis seguintes ao do seu respectivo recebimento.

3.3.2.1. Confirmado o atendimento aos requisitos indicados nos itens 3.1 e 3.2 acima, o Grupo Oi restituirá ao interessado uma das vias do Acordo de Confidencialidade, devidamente assinada, com as instruções para acesso aos documentos e informações disponibilizados virtualmente.

3.3.2.2. Verificado o desatendimento a qualquer dos requisitos do Acordo de Confidencialidade, as duas vias recebidas e os documentos a elas anexados, serão restituídas e o remetente não terá acesso aos documentos e informações disponibilizados pelo Grupo Oi.

3.4. Da Apresentação de Propostas Fechadas. A Highline, já automaticamente habilitada para participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, e os demais interessados que atendam aos requisitos para sua participação no Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, conforme os termos e condições previstos neste Edital, deverão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste Edital UPI Torres, apresentar suas propostas fechadas para aquisição da UPI Torres, obrigatoriamente nos termos do formulário que constitui o ANEXO III deste Edital e observadas as Condições UPI Torres descritas no item 3.5 abaixo.

3.4.1. Os formulários deverão ser entregues em envelopes "lacrados e devidamente identificados", sendo certo, portanto, que serão aceitas apenas propostas seladas antecipadamente, e entregues diretamente à Responsável pelo Expediente ou seu Substituto do Cartório da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, localizado na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, todos os dias durante o expediente normal forense das 13:00 às 19:00 horas até o prazo previsto no item 3.5 acima, por meio de envelopes "lacrados e identificados", conjuntamente com o endereço eletrônico para fins do recebimento do "link" de participação para "Audiência Virtual de Abertura de Propostas", abaixo designada. Os envelopes serão recebidos com data e hora no momento da entrega e permanecerão acautelados no gabinete do juízo até a realização da Audiência Propostas Audiência Propostas UPI Torres.

3.4.2. Os interessados que apresentarem propostas de maneira distinta da prevista neste Edital, não utilizando o formulário que constitui o Anexo III deste Edital ou que tenham alterado quaisquer de seus termos, não serão considerados para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres.

3.4.3. No mesmo prazo previsto no item 3.4 acima, a Highline deverá apresentar uma proposta fechada para aquisição da UPI Torres, nos exatos termos e condições da Proposta Vinculante. Para que não haja dúvidas, a proposta fechada a ser apresentada pela Highline não deve obedecer ao modelo do formulário que constitui o ANEXO III deste Edital, devendo ser uma versão idêntica da Proposta Vinculante UPI Torres que está juntada às fls. 478.623/478.639 do Processo de Recuperação Judicial.

3.5. Das Condições UPI Torres. Com exceção da proposta a ser apresentada pela Highline, que será idêntica à Proposta Vinculante UPI Torres, as propostas fechadas a serem apresentadas pelos interessados nos termos do item 3.4 acima deverão observar, além das Condições Mínimas previstas neste Edital, os seguintes requisitos, que constituem as Condições UPI Torres: (i) aquisição de todas, e não menos do que todas, as ações de emissão da SPE Torres; (ii) preço em montante superior ao Preço Mínimo UPI Torres, em dinheiro, a ser desembolsado na forma e prazo previstos na minuta do Contrato de Compra e Venda da UPI Torres, cuja minuta foi juntada às fls. 478.304/478.622 do Processo de Recuperação Judicial; (iii) a expressa adesão à minuta do Contrato de Compra e Venda da UPI Torres e a todos os seus anexos, em especial o Contrato de Compartilhamento, a ser celebrado no âmbito da alienação da UPI Torres entre a SPE Torres e, conforme aplicável, a respectiva Recuperanda ou a SPE Móvel, e cujos termos e condições constam às fls. 477.945/477.971 do processo de recuperação judicial, com o compromisso de observar e cumprir todas as obrigações e condições previstas nos referidos documentos; (iv) a expressa adesão aos termos e condições fixados neste Edital; (v) a concordância com o formato e procedimento do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e no Aditamento ao Plano Original, em especial com a habilitação automática da Highline em virtude da apresentação da Proposta Vinculante UPI Torres e com o Direito de Última Oferta UPI Torres; (vi) a não sujeição da efetividade da proposta e da consumação da aquisição da UPI Torres a qualquer outra condição diversa daquelas constantes da minuta do Contrato de Compra e Venda da UPI Torres, incluindo a qualquer exigência de realização de diligência adicional; (vii) declaração de ciência do proponente de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Propostas UPI Torres, exigir a apresentação de documentação que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial e prova de que possui disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da UPI Torres, sob pena de a proposta enviada por tal interessado não ser considerada para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, podendo tal prova ser feita mediante apresentação de carta de crédito irrevogável de instituição financeira registrada no Banco Central do Brasil; e (viii) a obrigação do proponente de se declarar expressamente vinculado e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial relativamente à venda da UPI Torres, bem as condições definidas neste Edital UPI Torres.

4. Da audiência Virtual de Abertura das propostas fechadas. As propostas fechadas serão abertas em "Audiência Virtual" presidida por este MM. Juízo, sendo facultada a presença do Sr. Promotor de Justiça - na qualidade de fiscal da lei - e do Administrador Judicial - na qualidade de auxiliar do juízo -, na sala de audiências deste Juízo, localizada na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, às 15 horas do dia 26/11/2020 ("Audiência Propostas UPI Torres"), sendo as recuperandas, ANATEL, proponentes aptos e demais interessados intimados por meio do E-mail fornecido conjuntamente com a proposta (Cláusula 3.4.1) ou em juízo, até 48 horas, antes da abertura da sessão.

5. Proposta Vencedora. Será considerado vencedor o competidor que oferecer a melhor proposta, assim considerada a que oferecer o maior valor acima do Preço Mínimo UPI Torres e observado o Direito de Última Oferta UPI Torres, conforme o disposto a seguir ("Proposta Vencedora"): 5.1. Direito de Última Oferta. Considerando que a Highline (i) foi contatada pelos assessores financeiros do Grupo Oi para verificação de interesse na aquisição da UPI Torres; (ii) em virtude deste contato, concentrou esforços para realização de um processo de auditoria nos ativos que compõem a UPI Torres e arcou com seus respectivos custos; (iii) apresentou a Proposta Vinculante UPI Torres, a qual serviu de base para fixação do Preço Mínimo UPI Torres; e (iv) mediante a apresentação da Proposta Vinculante UPI Torres, assumiu o compromisso firme de concluir a aquisição da UPI Torres, nos termos previstos na Proposta Vinculante UPI Torres, desde que observadas e cumpridas as condições também previstas na Proposta Vinculante UPI Torres, a Highline tem o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir, por qualquer valor, a oferta de maior valor acima do Preço Mínimo UPI Torres que vier a ser apresentada durante o Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres ("Direito de Última Oferta UPI Torres"), caso durante a realização da Audiência Propostas UPI Torres constatare-se, após a abertura das respectivas propostas fechadas, que a Proposta Vinculante UPI Torres apresentada pela Highline não representa a proposta com o maior preço de aquisição da UPI Torres apresentada no âmbito do respectivo Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres.

5.1.1. O Direito de Última Oferta UPI Torres poderá ser exercido pela Highline, de forma irrevogável, na própria Audiência Propostas UPI Torres.

5.1.2. Eventuais dúvidas em relação às propostas fechadas apresentadas no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres serão apresentadas pelos interessados na própria audiência, tomadas por termo e, após a oitiva das Recuperandas, do Administrador Judicial e do Ministério Público, serão resolvidas na própria Audiência Propostas UPI Torres.

5.2. Caso (i) a Proposta Vinculante UPI Torres seja a única proposta apresentada no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Torres; ou (ii) caso a Highline exerça o seu Direito de Última Oferta UPI Torres, na forma descrita nos itens 5.1 e 5.1.1 acima, a Highline será judicialmente declarada como vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, na forma e nos termos a serem previstos neste Edital, observado o disposto nos itens 5 e 5.1 acima e nas Cláusulas 5.3.9.9 e 5.3.9.2.8 do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi, incluídas pelo Aditamento ao Plano Original.

5.2.1. Caso a Highline não exerça o Direito de Última Oferta UPI Torres, na forma descrita no item 5.1 acima, será judicialmente declarado como vencedor do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres o proponente que venha a apresentar a Proposta Vencedora definida nos termos do item 5 acima e da Cláusula 5.3.9.9 do Plano de Recuperação Judicial, incluída pelo Aditamento ao Plano Original, observado o disposto no item 3.6 acima e na Cláusula 5.3.9.2.3.6 do Plano de Recuperação Judicial, incluída pelo Aditamento ao Plano Original.

5.2.2. Caso a Proposta Vinculante UPI Torres seja rescindida antes da Audiência Propostas UPI Torres, observados os termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Torres, o Direito de Última Oferta UPI Torres estará extinto de pleno direito e nem a Highline nem qualquer de suas Afiliadas poderá exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

5.2.3. A Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, definida nos termos do item 5 e seus subitens acima e na Cláusula 5.3.9.9 do Plano de Recuperação Judicial, incluída pelo Aditamento ao Plano Original, será homologada na Audiência Propostas UPI Torres, observada a Cláusula 5.3.9.2.8 do Plano de Recuperação Judicial, incluída pelo Aditamento ao Plano Original, e juntada aos autos do Processo de Recuperação Judicial.

5.2.4. Restituição de documentos. Salvo a proposta vencedora, que será juntada aos autos, as demais propostas e documentos a elas anexados serão restituídos aos seus respectivos titulares ou representantes.

6. Pagamento do Preço e Transferência da UPI Torres. O pagamento do preço de aquisição da UPI Torres pelo respectivo adquirente e a consequente transferência da UPI Torres pelas Recuperandas deverão ser realizados conforme os termos e condições previstos na Proposta Vencedora e na minuta do Contrato de Compra e Venda da UPI Torres, cuja minuta foi juntada às fls. 478.304/478.622 do Processo de Recuperação Judicial.

6.1. O proponente responsável pela Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres que não celebrar o devido Contrato de Compra e Venda de Ações e seus respectivos Anexos, estará sujeito ao pagamento de multa compensatória no valor de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais).

7. Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres definida nos termos do item 5 e subitens acima e da Cláusula 5.3.9.9 do Plano de Recuperação Judicial, incluída pelo Aditamento ao Plano Original, e comprovado o pagamento do preço da arrematação, será lavrado o auto de arrematação em favor do vencedor do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI Torres, incluindo a participação societária na SPE Torres, com a ausência de sucessão da SPE Torres e/ou do adquirente em relação a quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Oi, na forma dos artigos 60, parágrafo único, e 141, inciso II da Lei nº11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto no item 2 deste Edital e na Cláusula 5.3.9.2.8 do Plano de Recuperação Judicial, incluída pelo Aditamento ao Plano Original.

8. Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital. Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais foram juntados aos autos do processo de recuperação judicial às fls. 482.104/482.446 e estão disponibilizados nos sites www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de outubro de 2020. Eu Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia, o digitei e o subscrevo por ordem do Doutor (a) Fernando Cesar Ferreira Viana.

id: 3598392

JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR PROPOSTAS FECHADAS

Anúncio de alienação judicial de Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), por proposta fechada, nos termos do inciso II do art. 142 da Lei nº 11.101/2005, extraído dos autos do processo autuado sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001 ("Processo de Recuperação Judicial"), em trâmite perante este Juízo, correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades OI S.A. ("Oi"),

TELEMAR NORTE LESTE S.A. ("Telemar"), OI MÓVEL S.A. ("Oi Móvel"), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. ("PTIF") e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. ("Oi Coop"), todas em recuperação judicial, doravante coletivamente denominadas de "Recuperandas", "Grupo Oi" ou Oi, na forma abaixo:

O EXMO. SR. DR. Fernando Cesar Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em razão da decisão de fls. 481.886/481.918, de 05.10.2020, publicada no DJe de 08.10.2020, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), realizada em 08.09.2020, a qual aprovou o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi submetido à votação na referida AGC ("Aditamento ao Plano Original"), juntado com os seus anexos às fls. 476.542/479.033 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, será realizada alienação judicial da UPI Data Center, abaixo descrita, por processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, com amparo dos